



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 100/1999

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA AQUISIÇÃO E POSTERIOR DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º . Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos de que trata a Lei Municipal n.º 075/1997, de 26 de setembro de 1997 e 115/1997, datada de 02 de dezembro de 1997, para exercício de 1999 - Aquisição e posterior doação de 01(uma) bicicleta, para ser doada, através de sorteio, aos alunos da Escola Ascendina Feitosa de Paulista, onde serão realizadas campanhas educativas sobre proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e sobre o lixo.*

Art. 2º . Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias(Lei n.º 069/1998), de 04 de setembro de 1998, o anexo VI, mais um item com o seguinte teor:

“108) – Aquisição de 01(uma) bicicleta”.

Art. 3º . As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 17 de setembro de 1999.

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal